



DECRETO Nº 413/2015

DE: 26/02/2015

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS PROFISSIONALIZADOS AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PARA O ANO DE 2015, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738/08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”


VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a correção anual da remuneração mínima dos Professores da Educação Básica e dos Técnicos Administrativos Educacionais Profissionalizados, com jornada de 30 (trinta) horas semanais para R\$ 1.439,09 (Hum Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Nove Centavos), adequando-o ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2015.

Canabrava do Norte, em 26 de Fevereiro de 2015.



VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE,

ARQUIVADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
EM 26/02/2015
Rafael S. Sousa
ASSISTENTE



PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE

DECRETO Nº 413/2015
DE: 26/02/2015

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS PROFISSIONALIZADOS AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PARA O ANO DE 2015, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738/08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a correção anual da remuneração mínima dos Professores da Educação Básica e dos Técnicos Administrativos Educacionais Profissionalizados, em jornada de 30 (trinta) horas semanais para R\$ 1.439,09 (Hum Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Nove Centavos), adequando-o ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2015.

Canabrava do Norte, em 26 de fevereiro de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

DECRETO Nº 414/2015
DE: 06/03/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS E APROVADOS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

Considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2012.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o candidato (a) relacionado em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para assumir seu respectivo cargo, no dia 16.03.2015 as 09:00 hs.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: O Candidato (a) Convocado deverá apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

- a) Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88);
- b) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certidão de Casamento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos;
- e) Declaração de posse de bens até esta data;
- f) Cartão do PIS/PASEP;
- g) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;
- h) Prova de estar em dias com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);
- i) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;
- j) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;
- k) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;
- l) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D" (no caso de Motorista);

l) Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;

m) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;

n) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;

o) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

p) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;

q) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.

r) Duas fotos 3x4 recentes.

Art. 2º O candidato (a) convocado está relacionado no ANEXO I deste Decreto;

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 06 de março de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº414/2015

Nome do candidato	Cargo	Classificação
CASSIA PEREIRA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	Reserva

PREFEITURA DE CANARANA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº. 001/2015
DE 02 DE MARÇO DE 2015

Dispõe Sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS do Município de Canarana - MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Canarana - MT - CMAS em Reunião Ordinária realizada no dia 02 de março de 2015, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 526/2002, Lei Municipal nº. 1.101/2013 e Decreto Municipal nº. 2518/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS.

Art. 2º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social, o qual foi avaliado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, em 02 de março de 2015, onde foram apresentados, discutidos e aprovados por unanimidade dos conselheiros presentes.

Art. 2º - A aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social, consta no livro de registro de atas, através da ata nº. 001/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 02 de março de 2015.

Adriana M. M. Valeriano
Presidenta do CMAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2015

0001-99 Ellen Carla da Costa Zorzi, CPF/F sob o n. 031.364.171-43, CR-Fa 6-9239, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, página 26 de 20/02/2015.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R\$ 4.237,00 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais), totalizando o valor global de R\$ 50.844,00 (cinquenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais), sendo que as faltas injustificadas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:”

Lê-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R\$ 4.237,00 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais), totalizando o valor global de R\$ 50.844,00 (cinquenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais), sendo que as faltas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:”

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 013.2015**

No Extrato do o contrato de nº. 013.2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, inscrita no CNPJ de nº. 01.614.526/0001-99, RENATA DA COSTA SILVA, CPF/F sob o n.010506811-00, CFE n.358.769, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, página 26 de 20/02/2015.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, cada plantão de atendimento na Unidade Mista Integrada Leocyrl Lazaretti é na ordem de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), amparado pela lei municipal nº 594 de 11 de dezembro de 2013.

Totalizando o valor global deste contrato a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O valor mensal pode ser variado dependendo da quantidade de plantão feito/mês, conforme a escala feita através da direção da Unidade Mista Integrada Leocyrl Lazaretti, sendo que as faltas injustificadas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:”

Lê-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará, mediante recibo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, cada plantão de atendimento na Unidade Mista Integrada Leocyrl Lazaretti é na ordem de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), amparado pela lei municipal nº 594 de 11 de dezembro de 2013.

Totalizando o valor global deste contrato a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O valor mensal pode ser variado dependendo da quantidade de plantão feito/mês, conforme a escala feita através da direção da Unidade Mista Integrada Leocyrl Lazaretti, sendo que as faltas serão descontadas proporcionalmente do pagamento devido ao Contratado, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:”

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 004.2015**

No Extrato do o contrato de nº. 004.2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, inscrita no CNPJ de nº. 01.614.526/0001-99 e MYRIAN GULIANA PATINO CUBA, CPF/F sob o n. 534.075.472-34, CRM n. 6398/MT,

publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, página 28 de 06/02/2015.

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, a Prefeitura pagará, mediante recibo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Totalizando o valor global deste contrato a quantia de R\$ R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), sendo que as faltas injustificadas serão descontadas proporcionalmente, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:”

Lê-se: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: “Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, a Prefeitura pagará, mediante recibo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o valor mensal de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Totalizando o valor global deste contrato a quantia de R\$ R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), sendo que as faltas serão descontadas proporcionalmente, correndo a despesa a conta da seguinte dotação:”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 636/2015**

LEI Nº. 636/2015 DE: 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar 01 (um) imóvel, para atender o Programa Mais Médico no Município de Canabrava do Norte MT e dá outras Providências.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Locar do Sr. JAN- DERSON PEREIRA METKE, portador do RG nº. 2297414-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 038.747.591-56, um imóvel de sua propriedade, para atender o Programa Mais Médico no Município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º- O Imóvel situado na Av. João Sacerdote de Souza, S/Nº, Centro, na cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 01 (um) ano pelo valor global de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Saúde:

Proj.ativ: 2.023 – manutenção e encargos com a Secretaria de Saúde

Elemento de despesa (74) – 3.3.90.36.00.00.00.1010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para 01 de Janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Fevereiro de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 413/2015**

DECRETO Nº 413/2015 _____ DE: 26/02/2015

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS PROFISSIONALIZADOS AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PARA O ANO DE 2015, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738/08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a correção anual da remuneração mínima dos Professores da Educação Básica e dos Técnicos Administrativos Educacionais Profissionalizados, com jornada de 30 (trinta) horas semanais para R\$ 1.439,09 (Hum Mil Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Nove Centavos), adequando-o ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2015.

Canabrava do Norte, em 26 de Fevereiro de 2015

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE,

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 638/2015**

LEI Nº. 638/2015 DE: 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar um imóvel, para o funcionamento da Biblioteca Municipal de Canabrava do Norte-MT, e dá outras providências.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Locar do Sr. Muris Resende de Assis, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, portador do RG nº. 1232455-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 856.691.301-97, um imóvel para o funcionamento da Biblioteca Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º - O Imóvel situado na Avenida Antonio Bosaipo, S/N, Centro, na cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 01 (um) ano, no valor global de R\$ 11.880,00 (Onze Mil e Oitocentos e Oitenta Reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Educação:

Proj.ativ: 1.019 – manutenção e encargos com a Secretaria de Educação e Cultura

Elemento de despesa (315) – 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para 01 de Janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Fevereiro de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 637/2015**

LEI Nº. 637/2015 DE: 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar um imóvel, para o funcionamento do Conselho Tutelar e da Secretaria de Assistência Social do Município de Canabrava do Norte-MT, e dá outras Providências.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Locar do Sr. SIDINEY DA SILVA REGO, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, portador do RG nº. 142530-4 SSP/MA, inscrito no CPF nº. 402.310.113-34, um imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar e da Secretaria de Assistência Social do município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º - O Imóvel situado na Rua Dr. Sebastião Júnior, S/N, Centro, na cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 01 (um) ano, no valor global de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Saúde:

Proj.ativ: 2.009 – manutenção e encargos com Gabinete da Secretaria da Ação Social

Elemento de despesa (354) – 3.3.90.36.00.00.00.00.0999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais para 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Fevereiro de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 634/2015**

LEI Nº. 634/2015 DE: 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar 02 (duas) salas, para o funcionamento da Secretaria de Agricultura do município de Canabrava do Norte-MT, Empaer – Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A e Inkra - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária extensão Canabrava do Norte-MT, e dá outras providências.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Locar da Sra. Maria das Graças Nunes, portadora do RG nº. 1882425 SSP/GO, inscrito no CPF nº. 006.885.631-80, um imóvel de sua propriedade, contendo 02 (duas) salas conjuntas, para o funcionamento da Secretaria de Agricultura deste município de Canabrava do Norte-MT, Empaer - Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A e Inkra - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, extensão Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º - O Imóvel situado na Av. João Sacerdote de Souza, esquina com a Rua Dr. Sebastião Júnior, S/N, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 01 (um) ano, no valor global de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Agricultura: